



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 018/2020

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS**, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA - CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **LAHUDE ROUMANOS DIB**, RG nº 14.067.833 SSP/SP e CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando os **Ofícios nºs 348/2019**, do Departamento Municipal de Assistência Social e **98/2019**, da OSC PARCEIRA, e nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1597/2017 e Processo Administrativo nº 0341/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 018/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 08/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, retroativo a 1º de janeiro de 2020.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** para 2020 será de **R\$ 211.515,13 (duzentos e onze mil quinhentos e quinze reais e treze centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 17.626,26 (dezessete mil seiscentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos)**, no período de **Janeiro a Novembro de 2020**, e **R\$ R\$ 17.626,27 (dezessete mil seiscentos e vinte seis reais e vinte e sete centavos)**, no mês de **Dezembro de 2020**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de março de 2020.

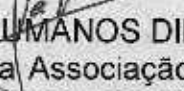

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



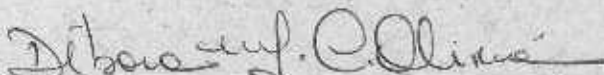
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 018/2020 Fls. 3 de 3

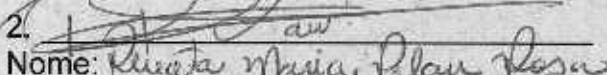

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


LAHUDE ROUMANOS DIB
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu
Paulista – Coronel Juventino Pereira

Testemunhas:

1. 

Nome:
RG nº 28.477.1109-0

2. 

Nome: Rineida Maria Rêlan Rosa
RG nº 40.136.151-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 08/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de março de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Lahude Roumanos Dib - Presidente

CPF: 053.306.958-05 RG: 14.067.833-5

Data de Nascimento: 12/06/1961

Endereço residencial completo: Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino,

E-mail institucional: anjodaquarda12@hotmail.com

E-mail pessoal: restauranteturquinho@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-6109

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
------------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS**1.1 Entidade Proponente**

Orgão ou Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO CASA LAR	CNPJ 53.640.116/0001-51
--	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda

Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 19700-000	DDD/Telefone (18) 3361-2583	FAX (18) 3361-1469
---------------------------------	--------------	------------------	--------------------------------	-----------------------

Banco Agência	Conta Corrente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
------------------	----------------	--

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Polidoro Simões, 557 - Vila Galvão	CEP 19700-000
--	------------------

Responsável Técnico pelo Projeto Maria Cristina Sonsin	CPF 427.714.391-15
---	-----------------------

RG / Órgão 062.3974-3	Cargo Psicóloga	E-mail crisina_sonsin@yahoo.com.br
--------------------------	--------------------	--

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Elisa Mercedes de Carvalho, nº. 1430	CEP 19700-000
--	------------------

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Psicologia	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data) 05/06	1/mar/05
--	--	----------

Cartificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante) <input checked="" type="checkbox"/> CEBAS	<input type="checkbox"/> CNEAS	<input type="checkbox"/> Outro:
--	--------------------------------	---------------------------------

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora ASSOCIAÇÃO CASA LAR	CNPJ 53.640.116/0001-51
--	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda	DDD/Telefone 18 3361 1469
---	------------------------------

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS	CNPJ 44.547.305/0001-93
---	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124	DDD/Telefone 18 33616770
--	-----------------------------

Dirigente Sidnei Cordes Junior	CPF 007.918.058-04
-----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 3.142.030 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail assistencia@eparapecu.sp.gov.br
-------------------------------------	---------------------	--

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim X Não



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Casa Lar e em sua Extrema Preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, se tornou no ano de 2006, Certificadora do PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de Qualificação Profissional de jovens entre 14 e 18 anos com a finalidade de inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000, que visa à formação de jovens autônomos bem como o fortalecimento de sua autoestima e a constituição de bons cidadãos. O Projeto CARA é desenvolvido com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para jovens, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, para a interação social por meio da arte-cultura e fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações coordenadas pela Equipe Psicossocial. A estrutura física atende as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego igualmente do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade, ventilação e iluminação adequada. A Equipe Técnica é composta por 3 instrutores, 1 assistente administrativo, 1 coordenador, 1 Psicóloga, 1 Assistente Social e 1 auxiliar de serviços gerais.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S-Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

A oferta gratuita do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em consonância a
Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Social Básica.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Adolescentes ambos os sexos de 15 a 17 anos, com renda familiar até 3 salários mínimos.
Com capacidade máxima de atendimento 300 adolescentes ao ano.

5 IDENTIFICATIVA

O PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para o Adolescentes se consolida de extrema importância para a intervenção social na comunidade, uma vez que a retirada desses jovens da ociosidade e a inclusão em ações que favorecem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, contribuem para o nascimento de perspectivas de vida que vão além de seu âmbito familiar e comunitário, perspectivas que só podem ser visualizadas dentro de um espaço de referência para o convívio social e de vivência para o resgate da autoestima e do protagonismo.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses)

Data Início

Data Fim (Início + Nº de Meses)

12 Meses

01.01.2020

31.12.2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 211.515,13 E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Oportunizar o acesso a informações sobre seus direitos e deveres, estimulando a formação cidadã e potencialidades com foco na formação geral para o mundo do trabalho.

Descrição dos Objetivos Específicos

Contribuição para inserção, reinserção e permanência do jovem na escola; Ampliar as informações sobre doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso/abuso de drogas; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular a formação cidadã, pessoal e profissional para o mundo do trabalho; Executar os cursos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Supermercado junto aos jovens inseridos no mercado de trabalho conforme preconiza a lei da Aprendizagem.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prevenção da ocorrência de riscos sociais e seus agravamentos
aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária
aumento do número de jovens incluídos como aprendiz

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
 CNPJ 53.640.116/0001-51



10 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Fyazo / Local)

Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	
1	1.1	Manutenção e desenvolvimento dos serviços	un	1	01/01/20	31/12/20	211.515,13	211.515,13	Av. Manoel Antonio de Sousa 1886 Av. Manoel Antonio de Sousa 1886
		Manutenção e desenvolvimento dos serviços					0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							TOTAL (R\$)	211.515,13	

(Handwritten signatures and marks)

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
 CNPJ 53.640.116/0001-51



12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / N° e Valor da Parcela / Valor Total)

Proprietário (Contratante)

Meta	Exercício	Parcela (R\$)												Valor Total (R\$)	
1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1															
TOTAL (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature and date.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza nº. 1.896 - Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
Email: associacao@casalarparaguacu.org.br Site: www.casalarparaguacu.org.br
CEP: 19.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

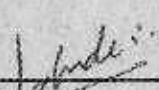


ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO APRENDIZES E ENCARGOS - 2020

Salário R\$ 1.039,00 mínimo Referência	Mês
R\$ 4,72/hora 20h/semanais	R\$ 472,00
FÉRIAS 8,33%	39,32
1/3 FÉRIAS - 2,78%	13,12
13º SALÁRIO	39,32
SALÁRIO MENSAL POR APRENDIZ	R\$ 563,76
35 APRENDIZES/MÊS	R\$ 19.731,60
ENCARGOS	
FGTS - 2%	9,44
TOTAL ENCARGOS MENSAL POR APRENDIZ	R\$ 9,44
35 APRENDIZES/MÊS	R\$ 330,40
TOTAL MENSAL SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 19.731,60 + R\$ 330,40 = R\$ 20.062,00

Paraguaçu Paulista, 16 de dezembro de 2019.


Lahudé Roumanos Dib
Presidente



18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP,

19
dia

12
mês

2019
ano

Assinatura: _____



Dirigente: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social



A Semana

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 018/2020

Processo nº: 1587/2017 e 0541/2020

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO); Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juvenino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.050, de 15 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 211.515,13 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 17.626,26 (dezesete mil seiscentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), no período de Janeiro a Novembro de 2020, e R\$ R\$ 17.626,27 (dezesete mil seiscentos e vinte seis reais e vinte e sete centavos), no mês de Dezembro de 2020

Rubrica orçamentária: 02.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0022.2063.000 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 27/02/2020

Signatários: Almiria Ribas Garza (MUNICÍPIO); Márcia Rodrigues de Lima Matos (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dibi (OSC Parceira).